



Câmara Municipal de Taguaí

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/96

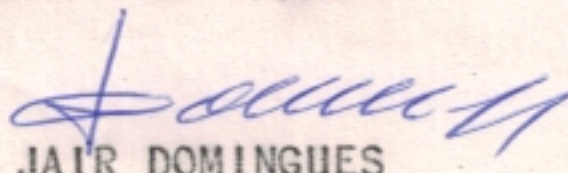
"Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice Prefeito Municipal para a Legislatura subsequente e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí, aprova e promulga o Seguinte Decreto Legislativo:

- Artigo 1º - Para o período de 01/01/97 à 31/12/2000, ficam fixados os subsídios do Prefeito Municipal de Taguaí, em 3% (três - por cento) da Receita do Município.
- Artigo 2º - A verba de representação do Vice Prefeito será de 8% (oito por cento) sobre o Subsídio do Prefeito Municipal.
- Artigo 3º - O Prefeito licenciado por motivo de doença ou em gozo de férias fará jus à sua remuneração integral.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações previstas nos orçamentos anuais.
- Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES "Vereador Nico Manesco"

Em, 17 de setembro de 1996


JAIR DOMINGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA